



PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI 2.430/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), o valor mensal do Auxílio-Alimentação de cada servidor ativo, inativo, pensionista e conselheiros tutelares, conforme instituído pela Lei nº 2.430/2013, de 28 de junho de 2013 e ampliado sua concessão pela Lei nº 2.439/2013, de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias destinadas às despesas com pessoal, alocadas ao setor, serviço ou departamento ao qual pertencer o servidor.

§ 1º Para os fins deste artigo fica o Poder Executivo aprovado e autorizado a abrir os créditos orçamentários/e ou especiais que se fizerem necessários, até o limite calculado e informado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica incluída a majoração do Auxílio-Alimentação na programação estabelecida nos programas e atividades governamentais constantes do PPA – Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, que **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI 2.430/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se da intenção de majorar o benefício a todos os servidores municipais ativos e inativos, pensionistas e conselheiros tutelares vinculados à Prefeitura e a Câmara, sob a forma de AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, que compreenderá a concessão pecuniária mensal, através de cartão magnético ou outro meio correspondente.

Recebendo o Auxílio-alimentação, o funcionário e sua família poderá adquirir produtos alimentícios a seu critério e preferência no comércio local, favorecendo a aquisição sem comprometer ainda mais o seu orçamento doméstico, por se tratar de um novo benefício permanente e que de certa forma passará a ser computado em seu salário.

Entendemos que a majoração desse benefício, vem de encontro aos anseios dos funcionários, que há tempo aguardam uma valorização e motivação maior em relação aos resultados nos trabalhos que eles produzem em prol do Município, tendo em vista que o Auxílio-Alimentação foi instituído em 2013, e até a presente data não houve qualquer correção de valores.

O VALOR DO BENEFÍCIO PASSARÁ A SER NO VALOR DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SEM DISTINÇÃO PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS, O QUE ENTENDEMOS SER RAZOÁVEL E ESTAR DENTRO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA PREFEITURA, considerando especialmente o valor a ser gasto no presente exercício.

A Prefeitura deverá investir na implementação de tal benefício, o valor estimado mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o total estimado para esse ano, em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e que a Prefeitura deverá atender



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



normalmente segundo a sua programação, havendo, porém, necessidade da abertura do crédito especial, em razão da majoração dos valores.

Anexamos ao presente, o respectivo impacto orçamentário e financeiro para atender a legislação e ao processo legislativo.

Frisamos que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiros do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão.

Diante de todo o exposto, solicito aos Senhores Vereadores, que após a devida análise, aprovem em **Regime de Urgência** o anexo projeto de lei.

Nesta oportunidade, renovo à Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal